

LEI ORDINÁRIA Nº 2607, DE 25.10.01
Institui o Dia Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil.

Artigo 1º - Fica instituído no dia 13 de maio de cada ano o **Dia Municipal pela Erradicação do Trabalho Infantil.**

Artigo 2º - A municipalidade poderá atribuir as funções inerentes ao objetivo da presente lei para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, que fará relatório circunstanciado no máximo 60 (sessenta) dias após a data designada para comemoração.

Artigo 3º - A municipalidade publicará o resultado apurado nas verificações, inclusive podendo realizar campanhas, com apresentação dos gastos e despesas remetendo à Câmara de Vereadores para apreciação e controle.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.